



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



“**Contrato de Prestação de Serviços e locação de equipamentos nº 49/2023**, que entre si celebram o **Município de Moema/MG e a empresa Air Liquide Brasil Ltda**, com fundamento no Processo Licitatório PRC nº 0506/2023 – Pregão Presencial nº 042/2023, conforme determina a Lei Municipal nº 1402/2013 que institui o Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada e suas diretrizes”.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS que entre si celebram de um lado o **Município de Moema/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, com sede na Rua Caetés, nº 444 - Centro, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Alaelson Antônio de Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, possuidor do CPF nº 650.150.026-53 e RG nº M4617719 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Moema/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Air Liquide Brasil Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0031-34, com sede na Rua Dois, nº 300 – Bairro Jardim Riacho das Pedras – Contagem/MG, neste ato representada por seu representante o Sr. **Patrick Brum Fonseca**, brasileiro, casado, gerente comercial, possuidor do CPF nº 904.987.476-20 e RG nº 5.979.213 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dois, nº 300 – Jardim Riacho das Pedras em Contagem/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato: Contratação de empresa especializada na locação de concentradores de oxigênio, nos exatos termos do Anexo I do Edital e proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão Presencial 42/2023, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, **totalizando R\$169.146,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais)**.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor unit	Valor total
01	9.000/diár.	diárias	LOCAÇÃO: Concentrador de oxigênio de 5 L – locação de concentrador de oxigênio estacionário com concentração 93% +- 3% d, com fluxo até 5L por minuto. Voltagem de 110-227 volts.; filtros para remoção de poeira, bactéria e outras partículas. Peso entre 14 a 17 kg. Deve ser incluídos cateter nasal e copo umidificador na entrega completa de cada equipamento.	10,44	93.960,00
02	1.800/diár.	diárias	LOCAÇÃO – Aparelho CPAP – para tratamento da apneia e hipopneia do sono (SAHOS). Aparelho de pressão positiva contínua das vias aéreas (CPAP) e pressão positiva automática em vias aéreas (APAP), com pressão	9,49	17.082,00



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



			<p>mínima de 4 a máxima de 20 CM/H20 e rampa de 0 a 45 min. Com umidificação integrada ao aparelho. Fornece relatórios através de telemonitoramento/conectividade remota integrada com transmissão automática dos dados a distância para a nuvem. Para cada paciente adaptado, incluir 01 circuito, 01 máscara nasal, pronga nasal ou facial (PMG) ou pediátrica conforme necessidade do paciente. Deverão estar inclusos a troca de circuitos, máscara e filtros a cada 6 meses conforme orientação do fabricante.</p>		
03	1.800/diár.	diárias	<p>LOCAÇÃO Aparelho binível – aparelho médico respiratório bilevel, destinado a ventilação, que opere de 4 a 30 cm de H20, com sensibilidade e compensação de vazamento, além das funções de parâmetros monitorados. Monitor de registro de parâmetros de pressões e alarmes digitais; com umidificador integrado ao aparelho. Fornece relatórios através do telemonitoramento/conectividade remota integrada com transmissão automática dos dados a distância para a nuvem. Para cada paciente adaptado, inclui 01 circuito simples não invasivo, 01 máscara nasal, pronga nasal ou facial (PMG) ou pediátrica conforme necessidade do paciente. Deverão estar inclusos a troca dos circuitos, máscara e filtros a cada 6 meses conforme orientação do fabricante.</p>	32,28	58.104,00

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. O pagamento será efetuado: **MENSALMENTE** até o 10º dia do mês subsequente, após a comprovação da prestação dos serviços e respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedido de atestado de execução emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento dos serviços conforme previsto na cláusula segunda;
- Acompanhar a execução deste contrato.

3.2 – DA CONTRATADA:

Prestar os serviços, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações constantes na cláusula primeira, no montante solicitado pela Prefeitura e no prazo estabelecido;

- Garantir a boa qualidade dos serviços prestados, efetuando as correções necessárias apontadas pela Administração Municipal.
- Efetuar a manutenção de problemas técnicos e trocas de filtros dentro do prazo máximo de 24 horas;
- Disponibilizar outro aparelho quando houver necessidade de remoção do aparelho em manutenção;
- Promover o treinamento para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como os enfermeiros, agentes e demais pessoas envolvidas;
- Fornecer o consumo em KW/h do aparelho concentrador de oxigênio.

CLAUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os Serviços constantes desta licitação deverão ser iniciados em **01/01/2024**, segundo a Ordem de Fornecimento do departamento de compras, sendo que a prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses após sua assinatura, encerrando-se em **05/11/2024** podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é da data de sua assinatura até **05/11/2024**, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Moema/MG, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

5.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FICHA Nº 1890.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do **Pregão Presencial nº 042/2023** e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Moema/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, - apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93; Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

Advertência.

8.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Moema/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura do Município de Moema/MG.

8.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Moema/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8.7 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

9.2. Poderá a administração rescindir o presente contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

9.3. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste Contrato e o Município não optar pela cobrança de multa prevista neste edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante o fornecimento;
- c) Quando o Contratado paralisar os serviços por mais de 02 (dois) dias sem justificativas devidamente aceitas pela secretaria Municipal de Administração;
- d) No caso de falência da Contratada;

9.4. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apure eventuais perdas ou danos causados a administração Municipal de Moema/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O resumo deste contrato será publicado conforme determina a Lei 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Despacho/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Moema/MG, 06 de novembro de 2023.

ALAEISON
ANTONIO DE
OLIVEIRA:6501500
2653

Assinado de forma digital
por ALAEISON ANTONIO
DE OLIVEIRA:65015002653
Dados: 2023.11.06 11:54:36
-03'00'

MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
ALAEISON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

DocuSigned by:

Patrick Fonseca

398361B3FF5E414...

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
PATRICK BRUM FONSECA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- EDMILSON
BATISTA
NUNES:8381
4418620

Assinado de forma
digital por EDMILSON
BATISTA
NUNES:83814418620
Dados: 2023.11.06
11:53:38 -03'00'

2-

DocuSigned by:

Tatiana Silva

5CB375E6668E4AD...

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: FAEDA0557C514953B68844B14F81BCDD
 Assunto: Complete com a DocuSign: Contrato nº 49 2023 - Air Liquide.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 5
 Assinar páginas: 2
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído
 Remetente do envelope:
 Tatiana Silva
 Av. Morumbi 8.234
 SP, SP 04703-002
 tatiana.silva@airliquide.com
 Endereço IP: 177.55.225.182

Rastreamento de registros

Status: Original
 07/11/2023 04:30:35

Portador: Tatiana Silva
 tatiana.silva@airliquide.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Patrick Fonseca
 patrick.fonseca@airliquide.com
 Gerente Comercial
 Air Liquide Brasil Ltda
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 398361B3FF5E414...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 186.213.96.57

Registro de hora e data

Enviado: 07/11/2023 04:32:41
 Visualizado: 07/11/2023 07:13:37
 Assinado: 07/11/2023 07:16:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Tatiana Silva
 tatiana.silva@airliquide.com
 Air Liquide Brasil Ltda
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 5CB375E6668E4AD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.55.225.182

Enviado: 07/11/2023 04:32:41
 Visualizado: 07/11/2023 04:33:03
 Assinado: 07/11/2023 04:33:26

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	07/11/2023 04:32:41
Entrega certificada	Segurança verificada	07/11/2023 04:33:03
Assinatura concluída	Segurança verificada	07/11/2023 04:33:26

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Concluído	Segurança verificada	07/11/2023 07:16:41
-----------	----------------------	---------------------

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------